


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA		REQUERIMENTO
SECRETARIA RECEITA MUNICIPAL		Nº DO PROTOCOLO
Exm Senhor PREFEITO		
NOME (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)		
Carlos Luis Araujo Cunha		
ENDEREÇO: Rua Dr João Cariri, 405 - Cruzeiro - Campina Grande - PB. 58415-500.		
TELEFONE: (83) 98719-8323		
E-MAIL: KarlãoK72@gmail.com		
EST. CIVIL	INATURALIDADE	PROFISSÃO
		Caridade Camp. Grande Agente Público
Nº IDENTIDADE		Nº CNPJ OU CPE
1632599 SSP-PB		927.933.984-20
Nº INSCRIÇÃO	ATIVIDADE	
REQUER de V. Ex que se digne conceder-lhe		
<p>Por meio deste REQUERIMENTO SOLICITO OPERAÇÃO DA LICENÇA DE CONTRUÇÃO PARCIAL PARA TERRITÓRIA, PAIS IPTU NA EDIFICAÇÃO NO LOCAL.</p> <p>DEDE JA AGRADECER.</p> <p>ATT: CARLOS LUIS</p>		
DATA	ASSINATURA DO REQUERIMENTO	
13/10/2022		


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN


CANTIDÃO EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL
2469486232

2º e 1º NOME E SOBRENOME
 CARLOS LUIS ARAUJO CUNHA

1ª HABILITAÇÃO
 03/09/1998

3ª DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 22/09/1973 CAMPINA GRANDE/PB

4ª DATA EMISSÃO 21/09/2022 **4ª VALIDADE** 20/09/2032 **ACD** **D**

4ª DOC. IDENTIFICADOR / CÓD. EMISSOR / UF
 1832599 SSP PB

6ª CPF 927.933.984-20 **8ª Nº REGISTRO** 00382488418 **9ª CAT. HAB** AD

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 NILTON BATISTA CUNHA
 MARIA LUCIA DE ARAUJO

Maria Lucia Araujo Cunha
7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A		20/09/2032		D1		20/09/2032	
A1				BE			
B		20/09/2032		CE			
B1				C1E			
C		20/09/2032		DE			
C1				D1E			

13 OBSERVAÇÕES
 A:

SPINDRIBO PLACA FOTOGRAFICA
2469486232

LOCAL
 JOAO PESSOA, PB


ASSINATURA DO EMISSOR
 86883485434
 PB045905918

PARAÍRA



FICHA DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária:	1.0003.201.04.0025.0003.1	Sequencial:	1045821.2
Inscrição Anterior:	03201002500003 - 45821	Natureza:	PREDIAL
Endereço:	RUA JARISON FRANCISCO DA SILVA, S/N Lot ESPOLIO JOAO CEZAR CRUZ Quadra UNICA-A - PONTA DE LUCENA - Lucena/PB - Cep: 58315-000		
Proprietário:	CARLOS LUIS ARAUJO CUNHA		
CPF/CNPJ:	927.933.984-20	E-mail:	
End. Correspondência:	RUA , S/N - BRASIL		
Testada Principal:	7,00	Profundidade Principal:	25,00
Área Cons Unidade:	100,00	Área Total Cons:	100,00
		Área do Terreno:	150,00
		Testada Fictícia:	5,83
Água:	SIM	Rede de Esgoto:	NÃO
Pavimentação:	NAO	Galerias Pluviais:	NÃO
Rede Elétrica:	SIM	Iluminação Pública:	SIM
Coleta Lixo:	COLETA ALTERNADA	Emplacamento:	NÃO
		Limpeza Urbana:	SIM
		Guias/Sarjetas:	NÃO
		Rede de Telefone:	NÃO
		Arborização:	NÃO
Habite-se:		Ano Construção:	
		Núm Pavimentos:	
Situação Quadra:	FRENTE - 1	Topografia:	PLANO - 1
Pedologia:	ARENOSO - 1	Limitação:	NÃO MURADO
		Patrimônio Terreno:	PRÓPRIO
		Calçada:	NÃO
Utilização (Uso Solo):	TERRITORIAL	Tipo Imóvel (Espécie):	CASA
Estado Conservação:	REGULAR - 1	Estrutura (Elevação):	ALVENARIA
Cobertura:	TELHA BARRO	Patrimônio Edificação:	PARTICULAR
Encravado:	NÃO	Posicionamento:	I
Coleta Seletiva:	NÃO	Produz Lixo Orgânico:	NÃO
		Padrão Construtivo:	ALTO
		Piso (Característica):	TACO
		Instalação Sanitária:	SEM INSTALAÇÕES
IPTU:	NORMAL	Taxas:	NORMAL
		Porte:	
Processo Cadastro:		Data Cadastro:	27/07/2009
Proc Ult Alter:		Data Ult Alt:	
Situação Atual:		Data Ult Lanç:	24/03/2022
V Venal Terreno:	3.480,40	V Venal Edificação:	0,00
V0 (M² Terreno):	0,00 (0,00)	VU (M² Construção):	0,00 (0,00)
		Insc Mercantil:	
		Fração Ideal:	1
		Aliq IPTU:	1,50
		V Venal Atual:	3.480,40
		IPTU Sem Desconto:	52,21



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO CUNHA DOS SANTOS

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

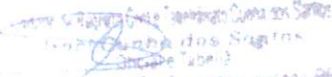
1-60
Fls. 77/78
1º Traslado

Iraci Cunha dos Santos
Tabelã

Sabam quantos este publica instrumento de Escritura de compra e venda, bastante e íntem que aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte (2021), neste Cartório de Fagundes, distrito de Lucena, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em meu cartório, perante mim Tabelã, compareceram, como **OUTORGANTES VENDEDORES: ITALO LEITE DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, professor, inscrito sob CPF de nº 009.752.124-50, portador de Carteira de identidade de nº 2.213.224-889/PP, Data de nascimento: 26/05/1976, natural de Campina Grande-PB, filho de Severino João da Silva e Maria José Leite da Silva, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, em data de 10/06/2010, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, conforme Certidão de Casamento expedida pelo 2º Cartório de Registro Civil de Pessoa naturais de Campina Grande-PB, Matrícula nº. 069654058-2010-2, cujos o(s) presente(s) com a senhora **PATRICIA MARTINS ANDRADE**, após o casamento passou chamasse e **PATRICIA MARTINS LEITE**, brasileira, maior e capaz, coreípora de imóveis, portadora da carteira de identidade de nº. 2.068.819-880/PP, inscrita sob CPF de nº 054.187.859-44, natural de Campina Grande-PB, data de nascimento: 16/07/1981, filha de Paulo Roberto Martins Andrade e Maria de Nazaré Moraes Andrade, residentes e domiciliados na Rua Maria do Carmo de Oliveira, 71, Malvinas Campina Grande - PB, CEP 58.107-515, representados neste ato pela sua bastante procuradora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade de nº. 2.306.586-856/PP, inscrita sob CPF de nº 029.162.173-78, Natural de Campina Grande-PB, nascida em 10/04/1978, filha de Manoel Torres dos Santos e Raimunda Torres dos Santos, residente e domiciliada na Rua Maria do Carmo Oliveira nº 71, Bairro Malvinas, em Campina Grande-PB, Cartório profissionalizado nº 04, nos termos do estatuto do 2º termo de notas de Campina Grande-PB. As folhas 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.



que venham a ocorrer, de que dou fe. Que por justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, devidos, hipotecas legais, judiciais ou com exceções, taxas ou impostos em atraso, ou outras ações reais em pessoas interpessoais, relativas ao imóvel. E, assim, pela Outorgante Vendedora, me foi dito que é detentora proprietária e possuidora do imóvel descrito, e que VENDEDOR acordou, mesmo a escritura Outorgada, a escritura Compradora e escritura 1.ª MÓVEL IMÓVEL desentortos e caracterizados na forma abaixo: lote de terreno sob nº 03, situado na Rua Projetada em Ponta de Lucena nesta cidade de Lucena-PB, medindo 7m61 de frente com a Rua Projetada; 6m 66 de fundos com uma residência; 20m92 de comprimento do lado direito com o lote 02; 24m 00 de comprimento do lado esquerdo com uma residência formando uma área de 155,01mts2. Formando uma área de 155m01. Devolvente matriculado no Cartório Serviço Notarial e Registral de Lucena Comarca de Cabedelo-PB, Estado da Paraíba as folhas 37v, de (livro 24), sob nº de ordem da **Matrícula 8095**, em data 02 de março de 2018, e certidão negativa de ônus, datada de 05.02.2021, arquivada neste Cartório, Caristrado na Prefeitura Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, município Municipal sob o número 03.201.0028.000.03, cuja certidão negativa de débito do IPTU, fica arquivada em meu Serviço Notarial. Sendo que o referido imóvel foi vendido pelo preço previamente acordado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme Recibo de Compra e Venda, firmado entre as partes em data de 02.02.2021, pago a vista, através de transferência bancária, e assim, satisfeitos de toda a transação da venda, das ações outorgadas e plena posse, gozo e fruição, e qualificação para mala maior dos (s) mesmos (s) reclamantes, com fundamento nesta transação, e lhe vendem e transferem todo domínio, direito, ação e posse que tinham sobre os (s) aludidos (s) imóveis (s), havendo-o desde já por empossado no mesmo, por força deste instrumento e da cláusula *constar*, obrigando - se, por si, herdeiros e sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e válida a todo tempo, e a resguardar e adquirente dos riscos da evicção de direito. Pelo (s) outorgante (s) ainda foi dito estarem (s) entortos de qualquer contribuição ao Instituto Nacional de Seguro Social, nos termos da legislação vigente. Pelo (s) outorgado (s) foi dito que aceita esta Escritura em todos os seus expressos termos e declara, Certifico o seguinte: 1. Que sobre o presente ato foi emitida D.O.F. 2, que foi recolhido o seguinte Imposto **ITBI Guia de informação nº 00007777**, pago a Prefeitura Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no valor de R\$ 675,99f (seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), alíquota de 3,0% (três por cento), sobre fundo fiscal no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) acrescido de preço público, recolhido em 19.11.2021, referente ao imóvel registrado no Cartório - Serviço Notarial e Registral de Lucena Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba, sob matrícula: 8095 - 3. (O(A)S) (O(A)S) (ORGANIZADO(A)S) declararam os Outorgantes Vendedores, sob responsabilidade civil e penal, que não está incluída na condição de pessoas politicamente expostas. (O(A)S) (O(A)S) (ORGANIZADO(A)S) declararam, sob responsabilidade civil e penal, que não está incluída na condição de pessoas politicamente expostas, e ainda declara expressamente que são dispensadas a apresentação da certidão relativa a tributos sobre o imóvel ora transacionado, respondendo pelo pagamento dos débitos existentes, conforme determina o Decreto nº 93.240 de 09 de setembro de 1986, no seu Art. 10, V § 2º, extinguindo este Serviço Notarial e Registral e seus titulares de qualquer responsabilidade civil ou criminal. Assim o disseram e dou fe, 4. que foram arquivadas nesta serventia cópias dos documentos apresentados e exigidos por lei, 5. que foram dispensadas a presença de testemunhas, conforme Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba, 6. que foram apresentadas (s) seguintes) **CERTIDÃO(ÕES)** 0.1 - Assim paterei declararei expressamente sob as penas da lei que foi em ciência das Tabelas da possibilidade da obtenção prévia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (DNT), nos termos do art. 642-A da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011, conforme Recomendação nº 03 do CNJ e Ofício Circular GEFENCO nº 020/2012, dispensando a apresentação da mesma, extinguindo este Serviço Notarial e seus titulares de qualquer responsabilidade civil ou criminal. 0.2 - Certidão de ÔNS REAIS, foi apresentada a certidão de registro de imóveis e de ônus reais, datada de 05 de fevereiro de 2021, com prazo de validade de 90 (noventa) dias, expedida pelo Serviço Notarial e Registral de Lucena, da Comarca de Cabedelo-PB, na qual consta a INEXISTÊNCIA de ônus reais e de ações reais e pessoas interpessoais gravando o imóvel objeto deste negócio jurídico, de propriedade da outorgante, vendedora, a qual fica arquivada nestas Notas. 0.3 - Certidão Negativa de Débito Municipal sob nº 2044694, foram realizadas buscas na presente data junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, não sendo encontrado qualquer anotação de indisponibilidade de Bens em nome da Outorgante Vendedora, que impeçam a Livratura deste ato, de acordo com o


 Ana Paula de Figueiredo Lucena
 Ana Paula de Figueiredo Lucena
 Rua João José 176 - Figueiredo Lucena-PB
 Fones: (63) 3243 1286 / 96884-1209



relatório de Consulta de Indisponibilidade com resultado negativo. Código Hash: 8795912618057530-8482-967-8296-8122-7052-9099 em 06/02/2021. 7. Que o(s) motel(e)is(s) encontrado(s) se inserem(s) conforme Lei Nº 7.437, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Nº 93.210 de 09 de Setembro de 1986; 8. que o(s) motel(e)is(s) vendido(m) declaram(s) sob as penas da lei, a responsabilidade civil e penal que não existem após real, com pessoas respeitadas, omis real, ou qualquer outras leis, penais, impeditivas da transação de que é objeto desta escritura; 9. De acordo com o Provimento 01/2016 da Corregedoria Geral de Justiça, publicado no DJE de 18/01/2016, fica suspenso o acesso da **Guia de Comunicação de Escritura** no âmbito do Estado do Paraíba; 10. que o(s) O(n)tergado(s) ou(s) O(n)tergadora(s) declaram(s), expressamente, que foram dispensadas as cartúlas - cartilhas e Tributos e Juros Anexados de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraíba, eximindo este Serviço Notarial de quaisquer responsabilidades; 11. Que não foi feita a distribuição da presente escritura de acordo com a Resolução Nº 34 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraíba, datada de 29 de outubro de 1996, devidamente publicada no Diário da Justiça, em 01 de novembro de 1996; 12. Assim parece declarar(s) expressamente sob as penas da lei, que não houve intermediação do negócio imobiliário por nenhum profissional regularmente inscrito no Conselho Regional - CRECI, nos termos da Lei Federal nº 1.997, de 14 de Julho de 2007; 12.1. Pelo O(n)tergado e pelo O(n)tergadora, me, o(s) que desde o momento da requisição à O(n)tergaria do Registro de Imóveis de Lucena, PE, organizo de Conselho PDI, intermedia a todos os atos de registro, averbações, cancelamentos e prenotações, inclusive de que a transmissão entre Vós da propriedade MIONTE, se dá mediante o registro da escritura, eletrônica no Registro de Imóveis, conforme artigo 1.245, caput e § 1º da Lei Nº 806/2007 e artigo 214º da Lei nº 4.761/1965, compreendendo, ainda, o que no Art. 215 e 216 do Código Civil Brasileiro foram cumpridas, todas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade do ato. Em cumprimento ao disposto no Art. 215 e 216 do Código Civil Brasileiro foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade do ato. E, por estarem assim justos e contratados, me pediram que lavrasses esta Escritura que lhes sendo feita em vez dela foi achada conforme e aceita. Em Juízo Cível dos Santos, Justiça Pública, caso nº. 0011/2018 Apromato dos Santos Silva, processo nº. 2018.02.0011, desfeito pelo Acórdão nº. 0011/2018, de 28 de junho de 2018, com publicação no Diário Oficial da União, conforme o Diário dos Promovidos, Escritura: RS-4.790/18- RS-0425, MP 733, FARPEM, RS-02,17-158.27.991-1, processo nº. 806/2016, 867676-0/180, e cabendo o acesso on-line em: HTTP://2104odpt@tjpb.pb.br

Cartório de Registro Civil das Famílias do Município de Fagundes
Município de Fagundes - Paraíba
Oficial Tabelado
Rua São José, 174 - Fagundes - Paraíba
Fones: (83) 3293-1286 / 98884-1200


RUA SÃO JOSÉ, 474, FAGUNDAS - LUCENA-PB. TEL. 3293-1286 e 988841200 -
9914.9332.cartoriofagundes@hotmail.com



... Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida da União

... CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

[Handwritten signature]


SERV. REG. DE IMOVEIS DE LUCENA Tab. Patricia
 R. Américo Falcão, 031. Centro-CEP 58310-020 Fone (33) 33315-3332

REGISTRO DE IMOVEIS 2022-000041

Apresentado e protocolado no Livro 1 nº 4 nº 0294 e registrado no Livro 2 na Matrícula 0095 sob nº R-003. Lucena - PB. 10/01/2022
 VAL: R\$220,00 CEPJ: R\$43,13 FRAPEN: R\$67,37 ISS: R\$0,00
SELO DIGITAL: AFB30714-WONE
 Confira a autenticidade no https://selodigital.tjpb.jus.br

[Handwritten signature]

PATRICIA CAVICCHIO NETTO - TABELIA

[Stamp: PATRICIA CAVICCHIO NETTO, Tabelaria, CEP: 58310-478-40]

... e-mail: dafagindex@hotmail.com



Tribunal de Justiça da Paraíba

GUIA DE EMOLUMENTOS

Para consultar os detalhes de uma ação, utilize o código QR ao lado ou acesse o link abaixo:



https://app.tjpb.tj.br/sare/public/consultar-guia/numero/0194_0020309243

Guida
0020309243

Fornele
Serviço Notarial e Registral de Lucena/PB

Entidade Emissoira:
Cartório de Registro Civil Unificado Santos

Outorgante:
CARLOS LUIS ARAUJO LIMA E SUA ESPOSA

Outorgado:
CARLOS LUIS ARAUJO LIMA E SUA ESPOSA

Natureza:
COMPRA E VENDA

Observação:
LOTE DE TERRENO SOB Nº 05 - SITUADO NA RUA PROF. LADAVENEIRO FA DE LUCENA NESTA CIDADE DE LUCENA/PB

Anexo

- Recibo simples: R\$ 178,90

Detalhamento de Valores:

- Emolumentos: R\$ 178,90
- ETP - Fund. Especial do Poder Judiciário: R\$ 42,13
- MP - Ministério Público: R\$ 3,66
- ETRFN: R\$ 62,07
- Sobrecar: R\$ 437,32
- Taxa Bancária: R\$ 4,69
- Total: R\$ 741,97

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03335.942003 20309.243176 2 88410000034181			
Código: EPR - SARE		Número do Documento: 0020309243		Cidade: LUCENA	Número do Documento: 0020309243	
Número do Documento: 0020309243		Código do Documento: 03335.942003		Número do Documento: 20309.243176		Número do Documento: 88410000034181
Código do Documento: 03335.942003		Código do Documento: 20309.243176		Código do Documento: 88410000034181		Código do Documento: 88410000034181
Nome: CARLOS LUIS ARAUJO LIMA, C.P.F. 927.933.984-20						
Retenções: Taxa Bancária: R\$ 4,69 Valor em Dólares: 14/12/2021 - 14,80 por Tracajá Dos Santos						

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03335.942003 20309.243176 2 88410000034181			
Local de Pagamento: Qualquer Banco até o vencimento						Vencimento: 14/12/2021
Código: EPR - SARE						Número do Documento: 0020309243
Data do Documento: 14/12/2021		Número do Documento: 0020309243		Data do Documento: 14/12/2021		Número do Documento: 0020309243
Código do Documento: 03335.942003		Código do Documento: 20309.243176		Código do Documento: 88410000034181		Código do Documento: 88410000034181
Retenções (custo de responsabilidade do emitente): Taxa Bancária: R\$ 4,69						Código do Documento: 88410000034181
						Código do Documento: 88410000034181
						Código do Documento: 88410000034181
						Código do Documento: 88410000034181
						Código do Documento: 88410000034181
						Código do Documento: 88410000034181
Nome: CARLOS LUIS ARAUJO LIMA, C.P.F. 927.933.984-20						

